



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DECRETO Nº 155

DE, 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Artigo 7º do Decreto nº150, de 02 de agosto de 2021, no que dispõe sobre o toque de recolher para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 7º, do Decreto nº 150, de 02 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 7º. Fica instituído o toque de recolher entre às 23 e 5 horas.

Parágrafo único. As pessoas que em função de suas atividades laborais necessitem circular entre no horário do toque de recolher, deverão comprovar através da apresentação de carteira ou contrato de trabalho, crachá, documento de identidade funcional, holerite ou similares.”

Art. 2º. Fica instituído que a partir do dia 23 de agosto de 2021, cessa o toque de recolher no município, conseqüentemente ficará revogado o artigo 7º do Decreto nº 150, de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 150, de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 17 de agosto de 2021, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal